



PROJETO DE LEI nº 006/2018

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 7 (sete) PROFESSORES de diferentes áreas e/ou disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, suprimindo vagas decorrentes de licença saúde, aposentadoria e suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **7 (sete) Professores** de diferentes áreas e/ou disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, suprimindo vagas decorrentes de licença saúde, aposentadoria e suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme relação de necessidades constante do ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência das contratações será de até 10 (dez) meses, contados da efetiva contratação, observada, porém, como limite máximo da vigência contratual o dia **21 de dezembro de 2018**, possibilitada, ainda, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba aos contratados qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e a remuneração a ser paga a cada contratado, constam do Anexo I da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014 (Plano de Carreira do Magistério), sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Nível de graduação, independente dos candidatos possuírem escolaridade/graduação superior a escolaridade mínima necessária ao exercício do cargo/função.

Art. 4º. Fica assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 57 da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, assim como revisão e reajuste de remuneração nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 5º. As contratações de que tratam esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso



IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2018, homologado em 09/02/2018, e nº 003/2018, homologado em 20/02/2018, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2018 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Projeto de Lei nº 006/2018

RELAÇÃO DE VAGAS/NECESSIDADES – PROFESSORES				
Quantidade	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração	Atribuições/Requisitos
03	Professor - Área 1 - ANOS INICIAIS	22h	Nível 1 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
02	Professor - Área 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22h	Nível 1 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I LM nº 1.293/2014
01	Professor - Área 2 - MÚSICA	22h	Nível 2 Classe A	Anexo I - LM nº 1.293/2014

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 006/2018



Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 7 (sete) professores, de diferentes áreas e/ou disciplinas (3 Anos Iniciais, 2 Educação Infantil, 1 Educação Física e 1 Música), para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, suprindo vagas decorrentes de licença saúde, aposentadoria e suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se que a contratação é pelo prazo certo e determinado de até 10 (dez) meses, contados da efetiva contratação, observada, porém, como término da vigência contratual o dia 21 de dezembro de 2018, período esse que a administração pública municipal espera ver resolvido o impasse do concurso público em questão, cujas nomeações estão suspensas por decisão judicial.

Destaca-se, ainda, que a remuneração proposta obedecerá o Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Nível de graduação, independente do candidato selecionado possuir graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício da função.

Destaca-se, outrossim, que a contratação observará a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2018, homologado em 09/02/2018, e nº 003/2018, homologado em 20/02/2018, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Declaro, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as contratações, eis que dizem respeito a mera substituição de professores que encontram-se em licença saúde ou solicitaram aposentadoria, não acarretando, assim, aumento nas despesas com pessoal.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos profissionais e, por consequência, mantermos o ano letivo dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal